

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 183 /GPMS/99

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR VEÍCULO ÔNIBUS
USADO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir veículo ônibus usado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º- O veículo objeto da presente lei, não poderá ser de modelo anterior ao ano de 1992, bem como deverá ter capacidade mínima de 42 passageiros sentados.

§ 2º O referido veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, bem como livre de quaisquer problema documental.

Art. 2º O Prefeito Municipal, deverá nomear comissão, composta por no mínimo três (03) membros, para avaliar e atestar as condições impostas no artigo anterior;

§1º A comissão poderá requerer parecer de pessoa especializada sobre as condições mecânicas e estado geral do veículo .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
Prefeito



PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 28.1.02 a 04.1.02 100
PROTOCOLO

Rogéria Emerick dos Santos
Rogéria Emerick dos Santos
Assessora de Gabinete
Port. 259/99 de 25/06/99

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 28.1.02 a 04.1.02 100
PROTOCOLO

Daniel James dos Santos
Daniel James dos Santos
Secretário Geral
Port. N.º 202 - CMMU - 01.9.